

LEI Nº 2.917, DE 18 DE MARÇO DE 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2015, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 2.904, de 14 de janeiro de 2015, que concede e autoriza pagar subvenções, auxílios e/ou contribuições para entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV - ENTIDADES DE CARÁTER CULTURAL:

Centro Artístico Cultural “Zé de Beta”

R\$ 12.000,00”

Art. 2º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02	Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
02.07.02	Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – FUMPAC	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.1302	Vereda Cultural	
13.392.1302.2054	Apoio Entidades de caráter cultural	
3.3.50.41.00-537	Contribuições	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 18 de março de 2015.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito